

Ofício nº 4539/2020-GAPRE

Maringá, 21 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1406/2020 apresentado pelo Vereador **Flávio Mantovani** para informações sobre o impacto financeiro relativo à reposição salarial de servidores ocupantes do cargo *guarda patrimonial*, em anexo, segue o parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL – NÚCLEO DE PESSOAL

Processo Adm. Nº	74520/2020
Requerente	Secretaria de Recursos Humanos
Data de Abertura	11/12/2020
Data de Encaminhamento	18/12/2020
Assunto	Pagamento retroativo de valores ao Guardas Patrimoniais.

A Secretaria de Recursos Humanos, por sua Gerência de Cargos e Salários, solicita seja apreciada alteração salarial da categoria dos Guardas Patrimoniais após a vigência da Lei Complementar 1.150/19 – Estatuto da Guarda Municipal de Maringá. Para o integral entendimento, passo a expor.

O ilustre Ver. Flávio Montavani, pelo requerimento 1406/2020, pergunta “(...) qual será o impacto financeiro para o exercício de 2021, relativo à reposição da tabela salarial dos Guardas Patrimoniais do Município de Maringá, a qual foi aprovada no ano de 2019 e ainda não foi repassada à referida categoria profissional”.

De início, cumpre destacar que desde a vigência da LC 1.150/19, os GP estão enquadrados como GEF V, majorado sua remuneração. Ocorre que, o anexo que acompanhou o projeto de lei, que deu origem ao Estatuto da Guarda, trazia valores de remuneração deste grupo sem o reajuste de 2019. A Secretaria de Recursos Humanos, em literalidade ao que acrescido à lei 966/13, passou a empregar este valor para os GP, deixando de crescer os 4% do reajuste daquele ano. Ainda hoje existe esta diferença e é este o questionamento do Vereador.

Explicada a situação fática, destaco que o assunto já foi levada ao conhecimento do GAPRE, órgão com poder de decisão sobre o assunto. Deve partir da autoridade do Executivo a revisão¹ do ato de reenquadramento dos Guardas Patrimoniais, momento no qual se dará este reajuste e pagamento retroativo dos valores, apreciação esta que já foi iniciada. Valores serão especificados quando da realização desta revisão.

Outrossim, colocamos à disposição do i. Vereador para esclarecer eventuais dúvidas, aproveitando o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Maringá, 18 de dezembro de 2020.

YUNES SAROUT
Procurador Municipal

1 Súmula 473 - STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Este documento foi assinado digitalmente por Yunes Sarout.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D782-C405-78C0-6880.

Este documento foi assinado digitalmente por Yunes Sarout.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D782-C405-78C0-6880.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D782-C405-78C0-6880> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D782-C405-78C0-6880



Hash do Documento

02CC1DF795B0972ECBCE799353309F422CAFAD5A8D951A5B0123A652212124D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

YUNES SAROUT - 313.826.588-00 em 18/12/2020 16:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

